

LEI Nº 1.001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“PROÍBE O ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU ÁREAS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

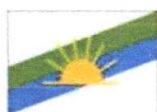
Art. 1º Fica expressamente proibido o abandono de animais domésticos ou domesticados em vias públicas, praças, parques, terrenos baldios, propriedades particulares ou quaisquer outros locais que não sejam adequados ou autorizados para a guarda dos referidos animais.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

- I – animal doméstico: aquele que vive junto ao ser humano em ambiente doméstico, possuindo comportamento dócil;
- II – animal domesticado: aquele que, embora originalmente silvestre, tenha sido adaptado ao convívio humano;
- III – abandono: toda ação ou omissão que resulte em deixar o animal sem os cuidados necessários, sem supervisão, alimento, água, abrigo ou segurança, de forma intencional ou negligente.

Art. 3º Constitui infração administrativa o abandono de animais, sujeitando o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais previstas em legislação federal:

- I– multa, dobrada em caso de reincidência;
- II– apreensão do animal para fins de resgate, tratamento e encaminhamento a abrigo adequado;
- III– responsabilização pelos custos veterinários e de manutenção do animal abandonado.



Art. 4º A Administração Pública poderá firmar convênios com entidades protetoras, clínicas veterinárias, ONGs e instituições afins para apoio às ações de acolhimento, adoção, castração e bem-estar animal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas sobre guarda responsável, prevenção ao abandono e cuidados básicos com animais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2025.

THIAGO SOARES
CARLOS:03179172185
2185

Assinado de forma digital por
THIAGO SOARES
CARLOS:03179172185
Dados: 2025.12.17 16:06:34
+03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

